



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 103/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG).**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de  
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Nome/ RG/ Assinatura \_\_\_\_\_

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)  
PELO FAX: (35) 3451.1200 OU PELO E-MAIL: licita@silvianopolis.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO

**OBS: O MUNICÍPIO NÃO SE COMPROMETE A QUAISQUER A QUAISQUER INFORMAÇÕES ALTERADAS AOS INTERESSADOS PELA NÃO APRESENTAÇÃO DESTE RECEBIDO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SESSÃO PÚBLICA DIA: 02/01/2025 ÀS 08:00 HORAS**

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, através de sua Pregoeira/Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01/2024, em cumprimento a Lei nº 14.133 de 2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 18/2023, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará a **abertura do Processo Licitatório** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública ocorrerá em sua sede situada à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis, como se segue:

**PREGOEIRA: Andreza Lima Rocha Soares**

**EQUIPE DE APOIO: Vando Fernandes Vieira - Verônica Eliza Jacinto - Vitória Barroso Vergínio**

**ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 02/01/2025.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)**

**HORA: 08:00 Horas**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa. (Modelo da Proposta)

02 - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

03- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento, acompanhado com cópia do RG. (Documento Preliminar);

04- Anexo IV– DECLARAÇÕES: teor do edital, inexistência de fato superveniente e impeditiva, cumprimento com a constituição da república e compromisso com a execução do objeto licitado. (Documentação que deverá ser anexada ao envelope de habilitação).

05 – Anexo V – Termo de Referência;

06 - Anexo VI - Declaração de Condição de ME ou EPP (DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO CREDENCIAMENTO JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 18/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, podendo ser qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis (MG), cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

## 1. OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG)**.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela, EM ANEXO, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

1.4 - A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Silvianópolis/MG, se adequarem à forma eletrônica:

I - Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e pode ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

## 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - Em consórcio;

3.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 - Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Silvianópolis, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Caso a empresa licitante seja **REPRESENTADA POR SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE**, o mesmo deverá apresentar CÓPIA AUTENTICADA Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

4.1.2 - Caso seja **DESIGNADO OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão**, conforme modelo em anexo. (Anexo III), nos termos do item 4.1.2, quais sejam:

→ 4.1.2.1. CÓPIA AUTENTICADA da **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente.

→ 4.1.2.2. CÓPIA AUTENTICADA ou ORIGINAL da **Carta de Credenciamento** ou **Procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.1.2.2.1 O documento de credenciamento poderá obedecer ao **modelo do Anexo III**, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.1.2.2.2. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.

→ 4.1.2.3 CÓPIA AUTENTICADA do **Contrato Social ou instrumento equivalente** que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

4.1.3 – Para a empresa que enviar a documentação, via protocolo, correio ou outros meios, deverá conter toda documentação, mencionada neste item 4, a parte dos envelopes 01 e 02, sendo necessário que o município identifique o responsável a quem responderá por todos os atos que forem cabíveis posterior, caso seja vencedor do processo.

4.1.4 – Uma vez o representante não podendo exercer os direitos de representação da empresa, identificada nesta fase de credenciamento, a Pregoeira, considerará o proprietário, sócio majoritário ou o responsável, uma vez identificado com os poderes para outorgar, comprovadamente a sua autenticidade, para responder pelos atos posteriores, se vencedor for do processo.

4.2 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(à) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.3 CADA CREDENCIADO PODERÁ REPRESENTAR APENAS UM LICITANTE, NO QUAL SERÁ PERMITIDO A ENTRADA DE APENAS UM REPRESENTANTE DA EMPRESA, CONFORME JUSTIFICATIVAS DESCRITAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 4.1.1.

4.4 - OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR **CARTÓRIO COMPETENTE**, OU PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

**4.4.1- NÃO SERÁ ADMITIDA AUTENTICAÇÃO DE CARTÓRIOS NOS QUAIS NÃO SEJA POSSÍVEL AFERIR A AUTENTICIDADE NA DATA DO CERTAME.**

4.5 Somente será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados, preferencialmente até dois dias que antecipar a abertura de abertura dos envelopes.

4.6. Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado no credenciamento, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Setor de Licitações.



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 02/01/2025 ÀS 08:00 HORAS.**  
**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**(Razão social ou nome comercial do licitante, cnpj, endereço completo – e-mail - telefone)**

## 5.4. SUA PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADA NO ENVELOPE PROPOSTA:

5.4.1. **Uma via preenchida por meio eletrônico, conforme modelo do ANEXO I** em papel timbrado de sua Empresa CONTENDO nome, endereço completo e CNPJ, estando datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão.

5.4.1.1 O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da mesma.

5.4.2 – **Arquivo eletrônico**, disponibilizado junto ao edital, **PROPOSTA DE PREÇO POR MEIO DIGITAL (PEN DRIVE)** devidamente preenchido, contendo **MARCA E/OU DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO, sendo OBRIGATÓRIA**. A não informação contida na proposta se dará sob pena de desclassificação;

5.4.3 – **Proposta impressa de preço** do arquivo digital, devidamente datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas.

5.4.4 - Para a **formulação da Proposta Eletrônica**, consta-se as orientações no Termo de Referência (**Anexo V**).

5.4.5 - A apresentação da documentação das proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

## 6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com até 03 (três) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral, conforme ANEXO I.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

### 7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 –RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço;



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **7.1.3 – Qualificação Técnica:**

7.1.3.1 - Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante do ano vigente;

7.1.3.2 - Autorização de funcionamento concedido pela Anvisa -Agência

### **7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, salvo as certidões que constam a data de vencimento da data de realização deste certame.

7.1. 4.2 – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, numero do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na pagina eletrônica do Tribunal de Justiça.

### **7.1.5. Outros documentos:**

7.1.5.1 – DECLARAÇÕES: teor do edital, inexistência de fato superveniente e impeditiva, cumprimento com a constituição da república e compromisso com a execução do objeto licitado, conforme Modelo do Anexo IV.

**7.2. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.**

**7.2.1 NÃO SERÁ ADMITIDA FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO CARTORIAL.**

**7.2.2 FICA DISPENSADO A DOCUMENTAÇÃO EM DUPLICIDADE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO.**

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SILVIANÓPOLIS (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2024**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 02/01/2025 às 08:00 horas**  
**ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.
- 8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas ou documentações fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:
- 8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- 8.4. No julgamento das propostas, a pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.
- 8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de Maior Desconto e os das ofertas com Descontos até 10% (dez por cento) Inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores de descontos oferecidos.
- 8.6.1 - Não serão aceitos lances de Desconto Menor ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- 8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;
- 8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço (desconto) apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;
- 8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado aa pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta;
- 8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (maior desconto) estimado para a contratação.
- 8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço (maior desconto) apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).
- 8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.
- 8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.





## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço (desconto) incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço (desconto) melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

### 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a Ata, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo assinado pelas partes.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 1104 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio no endereço eletrônico – e-mail: [licita@silvianopolis.mg.gov.br](mailto:licita@silvianopolis.mg.gov.br).

10.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio – e-mail: [licita@silvianopolis.mg.gov.br](mailto:licita@silvianopolis.mg.gov.br).

10.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

10.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.silvianopolis.mg.gov.br](http://www.silvianopolis.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.10 - Das decisões administrativas, caberão recursos, nos termos do art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

10.11 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Comissão de Licitação através do e-mail [licita@silvianopolis.mg.gov.br](mailto:licita@silvianopolis.mg.gov.br), no qual deverá receber a confirmação de recebimento para sua autenticidade.

10.11.1 – Caso os e-mails não sejam confirmados, o licitante deverá contatar o setor de licitação, para verificação do recebimento de recurso.

10.12. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, encaminhado via e-mail: [licita@silvianopolis.mg.gov.br](mailto:licita@silvianopolis.mg.gov.br).

10.13. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.15. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.15.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação





## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

10.15.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.16. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail [licita@silvianopolis.mg.gov.br](mailto:licita@silvianopolis.mg.gov.br), no qual deverá receber a confirmação de recebimento para sua autenticidade.

10.16.1 Caso os e-mails não sejam confirmados, o licitante deverá contatar o setor de licitação, para verificação do recebimento de recurso.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na legislação.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. - A inexecução total do fornecimento, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como aplicação das sanções cabíveis, como: Advertência, multa, inexecução total do fornecimento e suspensão temporária do direito de licitar, contratar com a administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

13.1.2 – O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS RELACIONADOS NO ANEXO I DEVERÁ SER EXECUTADO DE FORMA PARCELADA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS NOS LOCAIS DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA POR AUTORIDADE SUPERIOR, OBEDECENDO A PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

13.1.3 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, atendendo as normas vigentes legais.

13.1.4 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

13.1.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.7 - Fornecer a licitadora a (s) competente (s) nota (s) fiscal (is) referente (s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

13.1.8 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.9 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.10 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.11 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

14.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente ACORDO FIRMADO, a Administração se obriga a:

14.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela empresa DETENTORA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do fornecimento do objeto desta licitação;

14.1.3 - Notificar a empresa DETENTORA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

### 15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

15.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa DETENTORA

15.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da empresa DETENTORA, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

15.5. Os preços ofertados e adjudicados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal 14.133/2021, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n.º 018/2023.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

- 16.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;
- 16.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.
- 16.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.
- 16.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correta;
- 16.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);
- 16.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.
- 16.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.
- 16.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo um ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

### **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

- 17.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.
- 17.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses da lei.
- 17.3. Compete a Administração do Município de Silvianópolis (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2025, discriminadas como se segue:
- Ficha: 151 – 02.06.02.10.303.0012.2059.3.3.90.30.00 – Saúde e Promoção Social – Manutenção Projeto Farmácia de Minas – Material de Consumo.
- Ficha: 152 – 02.06.02.10.303.0012.2059.3.3.90.32.00 – Saúde e Promoção Social – Manutenção Projeto Farmácia de Minas – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- Ficha: 131 – 02.06.02.10.301.0012.2110.3.3.90.30.00 – Saúde e Promoção Social – Manutenção da Atenção primária da Saúde APS – Material de Consumo.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.
- 20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) minutos do horário previsto.
- 20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 20.4. O resultado do julgamento da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.
- 20.5. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.
- 20.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
- 20.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

20.8. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.9. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.10. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (035) 3451.1200.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Silvianópolis/MG, 17 de dezembro de 2024.

**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

**OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTES ANEXOS A PROPOSTA ELETRÔNICA IMPRESSA.**

## ANEXO I

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 103/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG).**

**DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA COMERCIAL, A PROPOSTA ELETRÔNICA IMPRESSA E JUNTAMENTE POR MEIO DIGITAL (PEN DRIVE). O MATERIAL IMPRESSO FORNECIDO PARA A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO SERÁ DEVOLVIDO, É PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

<b>EMPRESA:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
Item	Descrição	Preço UnitárioR\$	Preço Total R\$
<b>Total R\$</b>			

**É OBRIGATÓRIO INFORMAR A MARCA DO PRODUTO OFERTADO NO CAMPO ESPECÍFICO DO SISTEMA, SENDO DESCLASSIFICADA NO CASO DE OMISSÃO OU NOTÁVEL INCONSISTÊNCIA. ESSA MARCA E QUALQUER CARACTERÍSTICA ADICIONAL POR VENTURA INFORMADA DEVERÁ CORRESPONDER À DESCRITA NA PROPOSTA ESCRITA ENVIADA APÓS A DISPUTA E AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**OS PREÇOS IMPRESSOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS PREÇOS RELACIONADOS NA PROPOSTA ELETRÔNICA. CASO OS PREÇOS SEJAM DIVERGENTES A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

**PRAZO DE ENTREGA: - PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

### • DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

Para a execução do arquivo deverá ser instalado o Sistema de Coleta de Proposta, disponível no site da Prefeitura Municipal de Silvianópolis por meio do endereço eletrônico, onde deverá acessar <https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/> > acessar o processo em andamento > acessar: ver licitação > Programas > Instalador do programa de coleta de propostas > ver arquivo, executar o programa.

Após a realização da instalação, o Programa solicitará o arquivo eletrônico (arquivo proposta, também disponível no site) para a efetivação da Proposta.

Ao abrir a proposta, efetivar os dados, os preços ofertados e as marcas. Salvar e realizar a impressão, que deverá ser datada e assinada. Entregar a via Impressa, o Anexo I e o arquivo eletrônico.

No site também está disponível o Manual de instalação e utilização do programa de coleta de propostas.

**Cidade/Data**

**Assinatura do Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 103/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG).**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2025, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, o Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG), Homero Brasil Filho, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n.º 18/2023 (e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no pregão presencial para registro de preços nº 021/2024, por deliberação da Pregoeira do município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr (A) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- II - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas em lei, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 021/2024.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 034/2012, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 021/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 021/2024 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que deverão ser entregues conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela administração.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento,





## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa DETENTORA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

IV - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do FORNECIMENTO - OBJETO DESTA LICITAÇÃO, importará a EMPRESA DETENTORA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à EMPRESA DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da empresa detentora com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com a Lei.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 151 – 02.06.02.10.303.0012.2059.3.3.90.30.00 – Saúde e Promoção Social – Manutenção Projeto Farmácia de Minas – Material de Consumo.

Ficha: 152 – 02.06.02.10.303.0012.2059.3.3.90.32.00 – Saúde e Promoção Social – Manutenção Projeto Farmácia de Minas – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 131 – 02.06.02.10.301.0012.2110.3.3.90.30.00 – Saúde e Promoção Social – Manutenção da Atenção primária da Saúde APS – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n. 103/2024 - modalidade Pregão Presencial n. 021/2024, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n. 018/2023, a Lei Federal 14.133/2021, posteriores alterações, regulamentações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Silvianópolis/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**CONTRATANTE**  
**HOMERO BRASIL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

### A N E X O III

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 103/2024

(Usar preferencialmente timbre da empresa)

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Silvianópolis (MG), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2024, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG)**, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Silvianópolis (MG), em .... de ..... de 2024.

(Assinatura)



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 103/2024

(Usar preferencialmente timbre da empresa)

#### DECLARAÇÕES E COMPROMISSO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins do disposto no item **1.1** do edital licitatório do Pregão Presencial nº 021/2024 em epígrafe que, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com a Lei.

Neste sentido, temos inteiro conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame, mormente as especificações e detalhes, pelo que assumimos toda e qualquer responsabilidade exclusiva pela execução do objeto. Responsabilizamos-nos por todo e qualquer dano que venha a ser causado, desde que decorrente das ações a nosso cargo atribuídas, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município de Silvianópolis.

Ao ensejo, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente e impeditiva à habilitação.

Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

**DECLARA** a comprometerse fornecer os produtos licitados, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, *sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais* e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas neste Edital de Pregão Presencial.

E por ser expressão da verdade, firma as presentes DECLARAÇÕES, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório Nº 103/2024 do Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 021/2024.

Silvianópolis (MG), em .... de ..... de 2024.

(Assinatura)



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 103/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG).**

#### 2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS (em anexo)

#### 3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade da aquisição na contratação de empresa para o fornecimento dos medicamentos é para atender as pessoas carentes do município, pessoas com baixa renda, pessoas impossibilitadas de adquirirem os medicamentos, das quais fazem uso contínuo, para que assim possibilite as condições adequadas à saúde pública, melhores condições de vida da população Silvianopolense e com isso mantendo a qualidade na distribuição de medicamentos do município de Silvianópolis (MG), bem como para o atendimento destinado ao ESF/PRONTO ATENDIMENTO onde os pacientes necessitam das medicações para nos atendimentos médicos, vital para suas saúdes.

#### 4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Os Medicamentos, objetos da presente contratação, devem ser fornecidos para as Unidades de Saúde com a finalidade de manter os atendimentos em saúde realizados de forma eficiente, proporcionando à população o direito ao acesso universal, equânime e contínuo aos serviços no âmbito do SUS, dentro do prazo de validade de no mínimo (24 meses) antes de seu vencimento.

#### 5. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE A ME, EPP OU EQUIPARADAS:

5.1 Em alguns casos, o tratamento diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparados não é vantajoso para a Administração Pública ou pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado por limitar a participação de potenciais empresas que venham a ofertar preços melhores que distribuidoras. No entanto, em nossa pesquisa de preço, não foi possível adquirir os orçamentos no montante no que refere-se as Micro Empresas e nem dos orçamentos realizados 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou Equiparados sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2 Sendo assim, entendemos que a restrição as ME, EPP e Equiparadas podem limitar ou desertar a concorrência e levar a Administração a não obter a proposta mais vantajosa e a perda deste processo.

#### 6 - CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 Só será aceito o fornecimento do (s) medicamento (s) que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

6.2 O fornecimento do objeto da presente licitação (Medicamentos) deverá ser entregues conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

6.3 Todas os medicamentos deverão ser de qualidade comprovada, podendo serem rejeitados pela Administração caso os mesmos não atendam ao padrões exigidos.

**7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: 7.1** O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, no que compete ao fornecimento dos Medicamentos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por igual período.

**9. PENALIDADES APLICÁVEIS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

9.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrument equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.9. Fraudar Licitação;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.849, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.9, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.9, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 159, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

10.1. O fornecimento dos Medicamentos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do Município, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias, com exceção de emergência, na qual deverá ser entrega imediata após Emissão da Autorização de Fornecimento, Conforme Necessidade do Município

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

## ANEXO VI

### ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 103/2024**

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG).**

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Concorrência nº 03/003/20241, D E C L A R A, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, ainda, em observância ao §2º, art. 4º, da Lei 14.133/2021, que a empresa, no presente ano, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados superam sua receita bruta máxima para fins do enquadramento como ( ) MICROEMPRESA; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

( ) MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

-----  
**Representante Legal ou Procurador do Licitante**  
**(nome e assinatura)**